


ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 003/2026 - PROCESSO N. 8099/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 08/04/2026


Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 16/2025

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de mochilas escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o transporte adequado dos materiais pedagógicos, promover a organização das atividades escolares e fortalecer as ações educacionais, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, e a Empresa **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.099.595/0001-87 e das outras providências.*

A SECRETÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para o fornecimento de mochilas escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o transporte adequado dos materiais pedagógicos, promover a organização das atividades escolares e fortalecer as ações educacionais, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Fundo Municipal de Educação, tendo demonstrado a necessidade e relevância da Contratação de empresa especializada e habilitada para o FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

CONSIDERANDO a proposta de “FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

E por último, **CONSIDERANDO**, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de mochilas escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o transporte adequado dos materiais pedagógicos, promover a organização das atividades escolares e fortalecer as ações educacionais, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

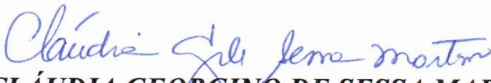
Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 08 de janeiro de 2026

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.


CLÁUDIA GEORGINO DE SESSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2025